



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 044/2024

A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, do Município de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor Hilário Vetore Neto, possuidor(a) do CPF nº 297.742.398-22 e do RG nº 32.752.050-4 – SSP/SP, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu contrato social, **em ordem de preferência por classificação**, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos autos, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pela FEMA, por **menor preço unitário**.

DETENTORA 1: WAGNER VASCONCELOS PEREIRA, possuidora do CNPJ nº 33.923.928/0001-05, estabelecida na RUA JOAO RAMALHO, 217 - VILA SANTA CECILIA, ASSIS - SP, CEP: 19806-180.

Representante Legal: Wagner Vasconcelos Pereira

Telefone: (18) 9744-2160

Email: lunacomercial@outlook.com

Valor total estimado: R\$ 69.490,00

DETENTORA 2: AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 50.144.064/0001-34, estabelecida na RUA ANGELO CALABRETTA, 408 - VILA ARISTARCHO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19013-320.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Representante Legal: Amanda Martinelli Pereira Santos

Telefone: (18) 9803-2970

Email: amplimp@amplimp.com.br

Valor total estimado: R\$ 30.791,04

DETENTORA 3: DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA, possuidora do CNPJ nº 52.968.361/0001-20, estabelecida na Rua Lidia Borba, 650 - Jardim Santa Rita, IRACEMAPOLIS - SP, CEP: 13496-032.

Representante Legal: Renato Marana

Telefone: (19) 99747-3927

Email: dominosparticipacoes@gmail.com

Valor total estimado: R\$ 4.759,50

DETENTORA 4: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, possuidora do CNPJ nº 00.528.262/0001-23, estabelecida na R FRANCISCO DALLALIBERA, 1845 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA - PR, CEP: 82410-030.

Representante Legal: Alisson Felipe Pinto

Telefone: (41) 99853-0647 ; (41) 3364-8225

Email: ferrallyembalagens09@gmail.com

Valor total estimado: R\$ 10.891,00

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1 Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de material de copa e cozinha, conforme dados da planilha a seguir.

Item	WAGNER VASCONCELOS PEREIRA CNPJ: 33.923.928/0001-05 R JOAO RAMALHO, 217 - VILA SANTA CECILIA, ASSIS - SP, CEP: 19806-180 Telefone: (18) 9744-2160	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	COPO PARA CAFÉ EM PAPEL - 100/120	PCT	2200	22,50	49.500,00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

	ML Marca: FNS				
5	PENEIRA INOX 24 CM Marca: OVIDA	UN	5	20,00	100,00
7	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS Marca: UNITERM	UN	56	105,00	5.880,00
9	FERVEDOR EM AÇO INOX - 2 LITROS Marca: TRAMONTINA	UN	13	170,00	2.210,00
14	COPO DE CAFÉ DESCARTÁVEL - CAPAC. 50 ML CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNID CADA Marca: COPOSUL	CX	100	88,00	8.800,00
21	ESCORREDOR DE LOUÇAS AÇO INOX Marca: DOMUN	UN	25	120,00	3.000,00
Total do Proponente			R\$ 69.490,00		
Item	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES CNPJ: 50.144.064/0001-34 R ANGELO CALABRETTA, 408 - VILA ARISTARCHO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19013-320 Telefone: (18) 9803-2970	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	COADOR Nº 106 (GRANDE) Marca: PALACIO	UN	36	5,10	183,60
10	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO 10 LITROS Marca: THERMOFORT	UN	15	85,00	1.275,00
11	ACENDEDOR MULTIUSO Marca: BIC	UN	5	22,50	112,50
12	Copos Descartáveis 180 ML (Caixa) Marca: COPOSUL	CX	250	95,00	23.750,00
13	COPO AMERICANO DE VIDRO - 190 ML Marca: NADIR	CX	6	33,40	200,40
17	FORMA DE GELO RÍGIDA Marca: SANREMO	UN	30	11,49	344,70
20	JOGO DE PANEAS ANTIADERENTE Marca: ARARY	UN	20	224,99	4.499,80



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

25	POTE PARA BOLACHA 3000 ML Marca: PLASUTIL	UN	24	17,71	425,04
Total do Proponente			R\$ 30.791,04		
Item	DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 52.968.361/0001-20 Rua Lidia Borba, 650 - Jardim Santa Rita, IRACEMAPOLIS - SP, CEP: 13496-032 Telefone: (19)99793-3861	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	FAQUEIRO 24 PEÇAS Marca: ORG COLOR	UN	45	29,50	1.327,50
8	FERVEDOR EM AÇO INOX Marca: TRAM 1,4L	UN	12	151,00	1.812,00
18	PEGADOR DE SALADA E MASSAS INOX Marca: ORG 29CM	UN	30	7,00	210,00
19	KIT COZINHA Marca: ORG CK	UN	30	47,00	1.410,00
Total do Proponente			R\$ 4.759,50		
Item	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.528.262/0001-23 R FRANCISCO DALLALIBERA, 1845 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA - PR, CEP: 82410-030 Telefone: (41) 3029-4439	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	GARRAFA TÉRMICA 100% INOX - 2,5L	UN	61	120,00	7.320,00
15	Palheta De Cafe	PCT	500	3,95	1.975,00
24	Amarilho Branco. Fecho Plástico Ideal Para Embalagens De Pães E Outros Alimentos Que Necessitam Permanecer Fechados Para Manter Sua Qualidade. Dimensões De 8 Cm Pacote 1 Kg.	PCT	40	39,90	1.596,00
Total do Proponente			R\$ 10.891,00		



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. **Local de entrega dos produtos contratados:** Almoxarifado da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

3.3.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

3.4.1. Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.4. A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

3.4.6. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora,

que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso houver, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 5.5.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.6.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.7.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.
- 5.8.** Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.
- 5.9.** A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FEMA

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 6.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3.** Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.
- 6.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº



14.133/2021.

6.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.8. A FEMA designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- Gestor: Hilário Vetore Neto, CPF nº 297.742.398-22

- Fiscal: Vanusa Cadete, CPF nº 314.871.888-70

- Fiscal Substituto: João Victor Perandr  da Silva, CPF nº 416.294.718-01

6.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibiliza o da presente Ata de Registro de Pre os, e de poss veis aditamentos, no Portal Nacional de Contrata es P blicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei n  14.133/2021.

CL USULA VII - HIP TESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQU NCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento de sua execu o, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. por raz o de interesse p blico,   qual incluem as situa es em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condi es pactuadas;

7.1.1.2. n o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

7.1.1.3. n o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.6.1 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

8.4. Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar e

8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.8.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

8.8.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

8.8.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.

8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o

ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).

8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 18 de setembro de 2024.

As partes:

Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo
CPF nº 297.742.398-22

WAGNER VASCONCELOS PEREIRA
Representante Legal: Wagner Vasconcelos Pereira
CPF: 220.416.748-73

AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PROD. SAN. E DOMI. LTDA
Representante Legal: Amanda Martinelli Pereira Santos
CPF: 471.757.758-22

DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA
Representante Legal: Renato Marana
CPF: 250.625.888-47

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Representante Legal: Alisson Felipe Pinto
CPF: 058.203.149-48

Testemunhas:

Página 15 de 20





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Nivaldo Aparecido de Melo
RG nº: 20.815.527-2 SSP/SP

João Carlos Vinhato Batista da Silva
RG nº: 38.179.174-9 SSP/SP





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMa, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1200, no município de Assis/SP.

DETENTORAS: WAGNER VASCONCELOS PEREIRA, AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA, DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA, FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA FEMa E UPA.

Valor total do registro: R\$ 115.931,54 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

ADVOGADO(a): ALINE SILVERIO PAIVA TERTULIANO DA SILVA, e-mail: alinespaiva@icloud.com, OAB nº 227427/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões

Página 17 de 20





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 18 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo - CPF nº 297.742.398-22

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e Cargo: Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo

Pela contratada (Representante Legal):

DETENTORA 1: WAGNER VASCONCELOS PEREIRA, CNPJ: 33.923.928/0001-05.

Representante Legal: Wagner Vasconcelos Pereira

CPF: 220.416.748-73

Telefone: (18) 9744-2160

Email: lunacomercial@outlook.com

DETENTORA 2: AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ: 50.144.064/0001-34.

Representante Legal: Amanda Martinelli Pereira Santos

CPF: 471.757.758-22

Telefone: (18) 9803-2970

Email: amplimp@amplimp.com.br

DETENTORA 3: DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 52.968.361/0001-20.

Representante Legal: Renato Marana

CPF: 250.625.888-47

Telefone: (19) 99747-3927

Email: dominosparticipacoes@gmail.com

DETENTORA 4: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 00.528.262/0001-23.

Representante Legal: Alisson Felipe Pinto

CPF: 058.203.149-48

Telefone: (41) 99853-0647 ; (41) 3364-8225

Email: ferrallyembalagens09@gmail.com



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Ref.: Processo nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 – Detentoras: WAGNER VASCONCELOS PEREIRA, AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA, DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA, FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA FEMA E UPA. Valor Global Estimado R\$ 115.931,54. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, 18 de setembro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7C4-73D9-553C-02CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 18/09/2024 14:58:40 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 18/09/2024 15:08:18 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALISSON FELIPE PINTO (CPF 058.XXX.XXX-48) em 18/09/2024 15:32:02 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WAGNER VASCONCELOS PEREIRA (CNPJ 33.923.928/0001-05) VIA PORTADOR WAGNER VASCONCELOS PEREIRA (CPF 220.XXX.XXX-73) em 18/09/2024 17:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENATO MARANA (CPF 250.XXX.XXX-47) em 19/09/2024 10:40:05 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMANDA MARTINELLI PEREIRA DOS SANTOS (CPF 471.XXX.XXX-22) em 20/09/2024 08:35:17 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 20/09/2024 10:31:40 (GMT-03:00)
Papel: Diretor executivo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D7C4-73D9-553C-02CD>